



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei N° 1.922 de
02/02/1996, modificada pelas Leis n° 2.166 de 27/10/2000, 2.716
de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 003/2026 Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Data:	13/04/2026
Local:	Auditório nova sede SEMDIR – Rua Julia da Costa, 420 - Centro Paranaguá - PR
Conselheiros presentes:	<ol style="list-style-type: none">1 Arilda Dorothea Vilarinho Pioli -APAE2 Jhonattan Luiz da Silva Cabral - Asilo São Vicente de Paula3 Caroline Ramos das Neves – Rep. Trab. SUAS/Educadores sociais4 Christian Pazinato Pincheski – Rep. Trab. SUAS/Psicólogos5 Ellen Rodrigues Barão - Assoc. Pró obras do Rocio6 Elenise Gomes da Costa Martinski – Instituto Palazollo7 Mariza Ramos da Silva - Rep. trabalhador SUAS/Serviço Social8 Marinalva Graces Barbosa - Sec. Munic. de Administração e RH9 Manuel Fabrício dos Santos Neto – CIEE
Convidados e Demais Presentes:	<ol style="list-style-type: none">1. Erica Roberta S. Ribeiro – Sec. Munic. Da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial2. Carolina de Miranda Lourenço - Sec. Munic. Da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial3. Cinthia R. M. Moretti - Sec. Munic. Da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial4. Marcelo da S. Soares - CASE5. Emanuele Martins - Instituto Peito Aberto6. Claudia Xavier - Instituto Peito Aberto7. Geisa Rocha de Souza Silva – GERAR8. Claudio A. do Nascimento – G.R.E.S Filhos da Gaviões9. Cleonice de Araújo Coelho – Unidade de Acolhimento Infantil
Ausentes:	<ol style="list-style-type: none">1. Secretaria Municipal de Educação2. Secretaria Municipal de Saúde3. Secretaria Municipal de Segurança4. Procuradora Geral do Município - PROGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei N° 1.922 de
02/02/1996, modificada pelas Leis n° 2.166 de 27/10/2000, 2.716
de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<ol style="list-style-type: none">5. Secretaria Municipal de Governo6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente7. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo8. Secretaria Municipal de Esportes e Juventude9. Secretaria Municipal de Obras Públicas10. Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial11. Instituto Nacional do Trabalhador - INAT12. Representantes dos Trabalhadores SUAS/ Ensino Médio e Fundamental13. Representantes de usuários
Dirigida por:	Manuel Fabrício dos Santos Neto -Presidente CMAS
Secretariada por:	Erica Ribeiro
Assuntos/pauta:	<ol style="list-style-type: none">1 Leitura da ata da reunião anterior2 Ofícios recebidos e emitidos;3 Nota pública CMAS – PEC 383/2017;4 Autorização de descarte de cadastros inativos – Bolsa Família;5 Fluxograma das Comissões do CMAS;6 Processos de Renovação e inscrição de entidades no CMAS;7 Prestação de contas anual dos Recursos Federais – AGILIZA SUAS8 Prestação de contas dos Recursos Estaduais – VIA SIFF;9 Processo de transição da Unidade de Acolhimento Institucional10 Assuntos Gerais.
Abertura:	Às treze horas e quarenta e oito minutos, reuniu-se o Conselho para a terceira reunião ordinária do ano, dois mil e vinte e seis. A reunião foi conduzida pelo presidente que iniciou agradecendo a presença de todos, fez a leitura da convocação, perguntou se alguém gostaria de adicionar assunto à pauta, a secretária da mulher, desenvolvimento social e igualdade racial pediu alteração na ordem de pauta, para que o item 9 fosse antecipado para o início da reunião, pois precisava participar de outra reunião às 14h. Não havendo nenhuma manifestação contrária o pedido foi aceito e a reunião foi iniciada.
9	Processo de transição da Unidade de Acolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei N° 1.922 de 02/02/1996, modificada pelas Leis n° 2.166 de 27/10/2000, 2.716 de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Institucional: A secretária da mulher, desenvolvimento social e Igualdade Racial senhora Carolina de Miranda iniciou sua fala agradecendo a compreensão de todos pela alteração na pauta e destacou os desafios enfrentados pela unidade de acolhimento infantil, mencionando as dificuldades trazidas à tona nas redes sociais e por trabalhadores da área. Informou que para ressaltar a importância de garantir condições de trabalho dignas para os servidores, além de oferecer um atendimento de qualidade às crianças, após diversas discussões com o prefeito, foram analisadas diferentes alternativas para solucionar a situação, com destaque para o concurso público como primeira opção. Contudo, devido a restrições orçamentárias e à impossibilidade de contratar além dos limites legais, essa alternativa foi descartada e foi discutido o credenciamento de organizações da sociedade civil como a melhor solução viável para a continuidade dos serviços. A Secretária detalhou as discussões com o Ministério Público, que apoiou a ideia como uma estratégia adotada por outros municípios para resolver problemas semelhantes. O objetivo seria garantir a implementação de duas unidades de acolhimento com um quadro completo de profissionais, como pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, cuidadores sociais, e outros. Ainda segundo a secretária, a falta de profissionais qualificados e a sobrecarga dos servidores atuais foi um ponto central da reunião. A Secretária detalhou a situação crítica, com a unidade de acolhimento operando com menos profissionais do que o necessário, o que resultou em desvios de função e sobrecarga para os trabalhadores. A necessidade de remanejamento de profissionais da proteção social básica foi mencionada como uma possível solução para equilibrar a carga de trabalho. O orçamento para viabilizar as melhorias foi estimado em R\$ 5,5 milhões, que incluíam reformas de infraestrutura, contratação de pessoal, e manutenção das unidades de acolhimento. A proposta de credenciamento para organização social foi detalhada, incluindo a exigência de que a instituição esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e cumpra todas as normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014. A Secretária garantiu que a supervisão será constante, com um supervisor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

*Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei Nº 1.922 de
02/02/1996, modificada pelas Leis nº 2.166 de 27/10/2000, 2.716
de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.*



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>alta complexidade monitorando o trabalho das unidades de acolhimento. E apresentou a situação das crianças acolhidas, com um número de 29 a 30 crianças atualmente na unidade, enquanto a capacidade é de apenas 20. A Secretária informou que o Judiciário é quem decide o destino das crianças, seja para retorno à família ou para adoção, e que, até a decisão final, as crianças ficam sob a responsabilidade do município. Alguns conselheiros perguntaram sobre o impacto orçamentário e o tempo necessário para a implementação desse novo modelo de acolhimento. A Secretária explicou que o processo de credenciamento está em andamento, com a previsão de concluir a transição nos próximos três meses. Foi enfatizado que a solução proposta é a única viável no momento, diante da situação atual das unidades de acolhimento e que em breve será anunciada a abertura do edital para o credenciamento das entidades. Sem mais para o momento a secretária agradeceu mais uma vez e pediu a colaboração dos conselheiros para que esse processo possa correr da melhor forma possível. Os conselheiros deliberaram pelo encaminhamento de ofício à SEMDIR solicitando apresentação de um estudo de impacto orçamentário da terceirização da Unidade de Acolhimento infantil.</p>
1 e 2	<p>Ata da reunião anterior e Ofícios recebidos e emitidos: Sobre a Ata o presidente informou que o documento foi compartilhada no grupo do whatsapp do Conselho e perguntou se alguém gostaria de propor ajustes, não havendo pedidos de alteração a Ata foi aprovada. Quanto aos ofícios, o Presidente relatou o recebimento de ofícios da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Estadual de Assistência Social sobre o bloqueio dos recursos destinados ao Piso de Assistência Social. O bloqueio ocorreu devido à não utilização dos recursos, o que levou o Ministério Público a questionar o Conselho sobre a fiscalização do uso desses fundos. O Presidente explicou que, desde a sua posse, a primeira medida tomada foi solicitar à gestão a apresentação de informações sobre o uso dos recursos do fundo de assistência. Contudo, até o momento, não houve uma resposta clara sobre a situação, e a Secretaria justificou a falta de retorno devido à mudança de contabilidade.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

*Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei N° 1.922 de
02/02/1996, modificada pelas Leis n° 2.166 de 27/10/2000, 2.716
de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.*



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>Em reunião com a Secretária Carolina – SEMDIR, em março de 2026, foi acordado que seria realizada uma suplementação orçamentária para permitir o uso dos recursos bloqueados, especialmente para despesas alimentares dos acolhimentos. Embora a Secretaria tenha confirmado a suplementação por e-mail em 27 de março, o pagamento ainda não foi realizado, e o recurso continua bloqueado. O presidente destacou que a situação precisa continuar sendo monitorada pelo Conselho e que segue em contato com o Ministério Público e o Conselho Estadual para garantir a regularização do uso desses recursos. Na sequência o Presidente fez uma apresentação sobre a situação atual dos recursos destinados à Assistência Social, destacando a grande quantidade de recursos não utilizados, enquanto as demandas continuam a crescer. A preocupação com a falta de recursos foi ressaltada, contrastando com a necessidade urgente de investimentos. Foi discutido o aumento do custo das unidades de acolhimento e o impacto orçamentário de R\$ 5 milhões para a operação de duas novas unidades. O orçamento atual não foi alterado, o que levanta preocupações sobre a alocação eficiente dos recursos disponíveis e o acompanhamento adequado pelo Conselho das prioridades no setor de assistência social.</p>
3	<p>Nota pública PEC 383/2017: O Presidente informou que a PEC 383/2017, que garante 1% das receitas líquidas da União para a Assistência Social, foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados. Essa proposta visa assegurar um financiamento mínimo para a área de assistência social, comparando-a com os investimentos garantidos para Saúde e Educação. A aprovação da PEC é um avanço significativo para a área e visa garantir maior autonomia e estabilidade financeira para os serviços de Assistência Social. Foi redigida e aprovada uma nota pública do Conselho Municipal de Assistência Social, expressando apoio à PEC 383/2017 e destacando a importância da garantia de recursos para a política pública de Assistência Social. O presidente informou que iria encaminhar a nota para divulgação conforme os trâmites legais.</p>
4	<p>Autorização de descarte de cadastros inativos – Bolsa</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei Nº 1.922 de
02/02/1996, modificada pelas Leis nº 2.166 de 27/10/2000, 2.716
de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>Família; O presidente fez a leitura do ofício 11 encaminhado ao CMAS pela coordenação do Bolsa Família e CadUnico com a solicitação de autorização para incineração de cadastros com desatualização superior a 5 anos. O ofício apresentou fundamentação no saneamento do banco de dados e na conformidade normativa, ressaltando que antes do encerramento definitivo verificou-se que os registros não apresentam movimentações recentes ou interações com programas sociais que possam impedir sua exclusão ou inativação. Após a leitura do ofício o presidente pediu a manifestação da plenária que aprovou o pedido por unanimidade. A autorização deverá ser publicada em diário oficial.</p>
5	<p>Fluxograma das Comissões do CMAS; Foi apresentada pelo presidente, minuta com proposta de regulamentação dos fluxos internos do Conselho, especialmente quanto à tramitação de processos, prazos e responsabilidades da Secretaria Executiva e das comissões. Destacou-se a necessidade de formalização por meio de decreto, considerando que atualmente o funcionamento está respaldado apenas por resolução. Ficou estabelecido que: Todo processo deverá ser protocolado pela Secretaria Executiva, com numeração e registro formal; O prazo para encaminhamento às comissões será de até 5 dias após o recebimento; O descumprimento dos prazos será considerado falta grave, devendo a Presidência comunicar o órgão gestor. Também foram estabelecidos prazos e funcionamento das Comissões</p> <p>As comissões terão prazo de 15 dias para emissão de parecer após o recebimento do processo; Poderá haver prorrogação por mais 15 dias, mediante justificativa; Novas prorrogações deverão ser submetidas ao plenário; Nenhum processo poderá permanecer em tramitação por mais de duas reuniões consecutivas sem deliberação. Reforçou-se a importância do papel dos coordenadores das comissões na condução e cumprimento dos prazos. Para organização e controle dos processos foi definido que a Secretaria Executiva deverá: Manter planilha atualizada de controle dos processos; Apresentar, em todas as reuniões, relatório de monitoramento contendo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei Nº 1.922 de
02/02/1996, modificada pelas Leis nº 2.166 de 27/10/2000, 2.716
de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>prazos, responsáveis e andamento; Garantir transparência e rastreabilidade das informações. O presidente destacou ainda que a participação nas comissões é considerada dever funcional, especialmente para representantes governamentais; e que a reincidência de ausências poderá gerar encaminhamentos aos órgãos de controle. Após discussão, a proposta de regulamentação foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo necessária publicação em Diário Oficial de resolução a respeito.</p>
6	<p>Processos de Renovação e inscrição de entidades no CMAS; Foi apresentada a relação de entidades com processos em aberto, destacando-se atraso na análise, com casos superiores a três meses sem deliberação. Deliberou-se: Encaminhamento imediato dos processos à comissão responsável; Aplicação dos novos prazos definidos na regulamentação; Observância do prazo final até 30 de abril para regularização, sob pena de perda da certificação a partir de 1º de maio. Os processos deverão ser encaminhados a comissão junto a Resolução deliberada no item anterior.</p>
7	<p>Prestação de contas anual dos Recursos Federais – AGILIZA SUAS: Informou-se que a prestação de contas anual encontra-se parcialmente concluída, devido a inconsistências no sistema federal, o que levou à suspensão do prazo pelo Governo Federal. Três blocos já foram finalizados, restando pendente o bloco de Programas e Serviços Socioassistenciais. Ficou definido que, após regularização do sistema, a prestação será finalizada e apresentada ao Conselho.</p>
8	<p>Prestação de contas dos Recursos Estaduais – VIA SIFF; Foi informado que existem seis prestações de contas em aberto no sistema estadual (SIFF), as quais necessitam ser preenchidas e regularizadas. Destacou-se a complexidade do processo e a necessidade de organização interna para cumprimento das obrigações.</p>
10	<p>Devido a ampla discussão das pautas anteriores o presidente suspendeu a inclusão de assuntos gerais da pauta do dia e encerrou a reunião agradecendo a presença de cada conselheiro e convidado presente.</p>
Encaminhamentos/ Pendências:	<p>1 Encaminhar ofício à SEMDIR solicitando apresentação de um estudo de impacto orçamentário da terceirização da Unidade de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Lei N° 1.922 de
02/02/1996, modificada pelas Leis n° 2.166 de 27/10/2000, 2.716
de 06/10/2006, 2.775 de 18/07/2007 e 3.110 de 16/08/2010.**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>Acolhimento Infantil;</p> <ol style="list-style-type: none">2 Encaminhar Ata da reunião anterior para publicação em Diário Oficial;3 Verificar com o presidente o encaminhamento da Nota Pública CMAS – PEC 383/2017;4 Encaminhar Resolução com autorização para descarte de cadastros inativos – Bolsa Família;5 Encaminhar Resolução com aprovação do fluxograma das comissões;6 Encaminhar processos de inscrição de entidades junto a Resolução do fluxograma para Comissão de registros.
<p>Assinatura da Mesa Diretiva:</p>	